



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020

Ano XI - Edição nº 01001 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
775647BD2E55E4CEAC8173D6CA923498

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0013/2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0018/2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0020/2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0032/2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0047/2018.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0050/2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0119/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0132/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0133/2019.
- EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS.
- CONTRATO Nº 021/2020.
CONTRATO Nº 022/2020.
CONTRATO Nº 023/2020.
CONTRATO Nº 024/2020.
CONTRATO Nº 025/2020.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0013/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ESTADUAIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME portador inscrito no CNPJ sob o n.º 16.577.557/0001-20 endereço na Rua Vereador Ernesto Fernandes da Silva, 165-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros - BA, Representado por Sandra Regina Barros dos Santos , brasileiro, casada, residente e domiciliado em Cordeiros, portador do RG n.º 05.908.211-99 - SSP/BA e CPF n.º 938.718.805-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0013/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 015/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME
CNPJ: 16.577.557/0001-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0018/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA IDH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLÍTICAS E PROJETOS DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E SÓCIO ECONÔMICO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS, VISANDO MELHORAR OS RESULTADOS DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL E INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH), SINCOV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: IDH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME portador inscrito no CNPJ sob o n.º 10.554.092/0001-05 endereço na Rua Ernesto Dantas, n.º 135, Bairro Centro, Edifício Aracy, Sala 302, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista - BA, Representado por Euridenio Rosa Cirino, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vitória da Conquista, portador do RG n.º 748562192 - SSP/BA e CPF n.º 897.329.365-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0018/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 015/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

IDH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ: 10.554.092/0001-05

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0020/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA NA ÁREA EDUCACIONAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME situada na Avenida Horacio José dos Santos, n.º 623, Bairro Olhos D'Água na cidade de Brumado - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.082.719/0001-99, Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Willians Souza da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brumado - BA, portador do RG n.º 14.556.342-12 - SSP/BA e CPF n.º 040.435415-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0020/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 014/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME
CNPJ: 21.082.719/0001-99

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0032/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA RONIEL DIAS DO PRADO ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS LIGADOS ÀS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: RONIEL DIAS DO PRADO ME, inscrito no CNPJ n.º 17.211.741/0001-14, residente e domiciliado à Rua Naomar Alcântara, 153-centro, Guajeru- Ba.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0032/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 037/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

RONIEL DIAS DO PRADO ME
CNPJ: 17.211.741/0001-14

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0047/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA DO CADERNO 06 - CADERNO DOS MUNICÍPIOS - DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ/MF n.º 15.257.819/0001-06, I.E. N.º 00.949.396-NO, I.M. n.º 0444562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO, RG n.º 909167 SSP/BA, CPF n.º 112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, Sr. MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG n.º 06.610.595-10 - SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0047/2018, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n.º 002/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 19/01/2020 até 18/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 07 de janeiro de 2020.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
ROBERTO PEREIRA DE BRITTO

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0050/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Numero 07.093.350/0001-99, com endereço comercial à Av. Jesiel Noberto n.º 55 – Bairro Candeias, CEP 45.028-492 – Vitória da Conquista – Bahia, representado neste ato pela Sr. Euvaldo Ferraz de Castro Junior, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CRC n.º BA- 030767/O, portador do CPF n.º 767.840.965-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0050/2018, referente ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula 2ª do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP
CNPJ: 07.093.350/0001-99

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI 131 NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA sediada à Avenida Koehler, n.º 238, Bairro Centro na cidade de Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.781.752/0001-72, Inscrição Estadual n.º 082.298.03-3, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Estevão Henrique Holz, RG n.º 1.087.262 - ES, CPF n.º 979.001.257-87, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Kurt Lewin, 1.000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins -Espírito Santo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0062/2019, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação n.º 008/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 02/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 39.781.752/0001-72
Estevão Henrique Holz

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0119/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS ESPORTIVAS SIMPLIFICADAS COM COBERTURA NAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES DE ARAÇÁS II, ÁGUA BRANCA E POVOADA DE ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida a Av Tiradentes n.º 98 sala 01, centro Anagé- Bahia inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, representado pelo senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0119/2019, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 002/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2019, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 06 (seis) meses, de 18/02/2020 até 18/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 07 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E
PROJETOS LTDA
CNPJ n.º 00.203.543/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0132/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP sediada à Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03 - Bairro São Vicente - Vitória da Conquista - Ba - Cep.: 45.000-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.638/0001-13, Inscrição Estadual nº 063.628.865, neste ato representado pela Sra Marileda Nunes Oliveira Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 1.485, Aptº 504 -Edifício Gion – Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, portador do RG nº 01.463.906-87 SSP/BA e CPF nº 268.405.025-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0132/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO –
EPP
CNPJ: 06.209.638/0001-13
Marileda Nunes Oliveira Costa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0133/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.471.315/0001-45 sediada à Rua Ernesto Dantas, n.º 135, sala 203-A, centro- Vitória da Conquista- Bahia, neste ato representado pelo Sr. Euridênio Rosa Cirino, residente e domiciliado em Vitória da Conquista- Bahia, portador RG n.º 748562192 SSP/BA e do CPF n.º 897.329.365-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0133/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
CNPJ 19.471.315/0001-45
Euridenio Rosa Cirino

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0134/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO sediada à Rua XV de Novembro, nº 59 - Bairro Centro - Condeúba - Ba - Cep.: 46200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.007.708/0001-14, Inscrição Estadual nº 007.217.887, neste ato representado pela Sr Aurelino Alves dos Santos Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 59, Centro, na cidade de Condeúba - Bahia, portador do RG nº 05039973-07 SSP/BA e CPF nº 554.672.705-590.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0134/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO
CNPJ: 42.007.708/0001-14
Aurelino Alves dos Santos Neto

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0135/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA sediada à Rua Clériston de Andrade, n.º 20- Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual n.º 121.641.249ME, neste ato representado pelo Senhora Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro, inscrita na cédula de identidade n.º 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82 brasileira, casada, residente e domiciliado à rua José Ribeiro. N.º 29 centro, Cordeiros Ba.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0135/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ
LTDA
CNPJ: CNPJ 21.585.536/0001-96
Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0136/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514, inscrito no CNPJ 27.860.738/0001-85 sediada à Pça Manoel Alves Cordeiro, n.º 7 centro- Cordeiros- Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Lucas Soares Salomão, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF n.º 031.197.675-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0136/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514
CNPJ: 27.860.738/0001-85
Lucas Soares Salomão

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0137/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA AUTO POSTO MV LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: AUTO POSTO MV LTDA sediada à Avenida Dr. Roberto Marinho, s/nº, Bairro Centro cidade de Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.087/0001-08, Inscrição Estadual nº 082.580.025, neste ato representado pelo Sr. Evanio Matos Correia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG nº 12.829.692-50 SSP/BA e CPF nº 008.016.215-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0137/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MV LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.757.087/0001-08
Evanio Matos Correia

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA THAMILIS RIBEIRO DA SILVA 04174077509, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DA PREFEITURA, INCLUSIVE OS PARA ENVIO AO E-TCM, SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: THAMILIS RIBEIRO DA SILVA 04174077509 portador inscrito no CNPJ sob o nº 29.356.881/0001-60 endereço na Rua Castelo Branco, 58- Centro- Cordeiros- Ba, neste ato representada por Thamillis Ribeiro da Silva, portadora do RG: 555583314 e CPF: 041.740.775-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0013/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Cordeiros/Bahia, em 28 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

THAMILIS RIBEIRO DA SILVA 04174077509
CNPJ 29.356.881/0001-60
Representada por Thamillis Ribeiro da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0178/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA EXECUTAR O PROJETO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE PARA O MUNICÍPIO DE CORDEIROS REFERENTE AO LOTE VI DESERTO DO PP 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.471.315/0001-45 sediada à Rua Ernesto Dantas, n.º 135, sala 203-A, centro- Vitória da Conquista- Bahia, neste ato representado pelo Sr. Euridenio Rosa Cirino, residente e domiciliado em Vitória da Conquista- Bahia, portador RG n.º748562192 SSP/BA e do CPF n.º 897.329.365-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0178/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 010/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/04/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 09 (nove) meses, de 31/12/2019 até 30/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
CNPJ 19.471.315/0001-45
Euridenio Rosa Cirino

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Av. Clemente Gomes n.º 1062, Bairro Parque Alvorada, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 10.276.902/0001-09, como CONTRATADA, representado pelo senhor EDNEI CLEBSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 09909684-64/SSP-BA e do CPF n.º 790.591.045-87, domiciliado na Av. Mestre Eufrasio, n.º 330, Bairro das Flores, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0199/2019, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 005/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/04/2019, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 08 (oito) meses, de 27/12/2019 até 26/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 65,§ 1º.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

CONSTRUMENTES SERVIÇOSE
EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ n.º 10.276.902/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0250/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, ASSINADO DIGITALMENTE, ATENDENDO AS NORMAS DO ICP –BRASIL, DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO E IMPRESSO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESSA PREFEITURA, HOME PAGE INSTITUCIONAL, PARA CUMPRIR A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, SISTEMA SICAF PARA ATENDER O CADASTRO DE FORNECEDORES PARA CUMPRIR OS ARTS. 34 A 37 E 51 DA LEI N.º 8.666/93 E ARTS. 68 E 69 DA LEI ESTADUAL N.º 9.433/05, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL E ART.1º MP Nº 2.200-2/01 REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A UNIÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva.

CONTRATADA: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS, CNPJ: 12.398.781/0001-01, com sede à Rua Minas Gerais, nº 229, sala 101-Bairro Pituba, Salvador-BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0250/2017, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 026/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRIMIR do Contrato firmado entre as partes o serviço de SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, SISTEMA SICAF PARA ATENDER O CADASTRO DE FORNECEDORES PARA CUMPRIR OS ARTS. 34 A 37 E 51 DA LEI N.º 8.666/93 E ARTS. 68 E 69 DA LEI ESTADUAL N.º 9.433/05. Tendo o seu valor suprimido em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 3 (três) meses, de 01/01/2020 até 31/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 27 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
CNPJ: 12.398.781/0001-01

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0304/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO SALOMÃO FILHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Ruggiero F. Schettini, nº 67, no bairro Lagoa Grande na cidade de Poções neste Estado da Bahia, CEP 45.260-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.749.866/0001-49, representado pelo Senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 20.540.166-08 SSP/BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0304/2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 001/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/03/2018, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual, sendo a Ordem de Serviço emitida em 25/05/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 03 (três) meses, de 27/12/2019 até 26/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES

LTDA
CNPJ n.º 07.749.866/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0304/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO SALOMÃO FILHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Ruggiero F. Schettini, nº 67, no bairro Lagoa Grande na cidade de Poções neste Estado da Bahia, CEP 45.260-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.749.866/0001-49, representado pelo Senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 20.540.166-08 SSP/BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0304/2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 001/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/03/2018, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual, sendo a Ordem de Serviço emitida em 25/05/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 03 (três) meses, de 27/12/2019 até 26/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES

LTDA
CNPJ n.º 07.749.866/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0311/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTOS, SISTEMA DE WEB DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 08.003.823/0001-82 com sede a Av. Antônio Carlos Magalhães, N.º 2501ZV- Brotas- Salvador- Ba. Neste ato representada por seu procurador Sr. Uilber do Carmo Aragao, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, 291, Banco Raso, Itabuna- Ba, CEP: 45.605-614 portador do RG n.º 09215732-78- SSP/BA .e CPF n.º 004.696.005-86.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0311/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 020/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.003.823/0001-82

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0358/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida a Av Tiradentes n.º 98 sala 01, centro Anagé- Bahia inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, representado pelo senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0358/2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 002/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/03/2018, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 04 (quatro) meses, de 07/02/2020 até 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 07 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E
PROJETOS LTDA
CNPJ n.º 00.203.543/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E JONATAS TARSIS PESSOA COSTA.

Contrato de Locação que entre si fazem, como **LOCADOR – JONATAS TARSIS PESSOA COSTA**, brasileira, maior, inscrito no RG Nº 13.658.872-78SSP/BA e CPF Nº 061.984.565-10, residente e domiciliado a na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como **LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174, Bairro Centro para funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 parcelas iguais no valor **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) mensais, que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos incides aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

01 - SECRETARIA DE SAUDE

Classificação Programática:

2046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA**, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhuma indenização;

II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do **LOCADOR** e da **LOCATÁRIA** ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso II, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A **LOCATÁRIA**, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

DELCI ALVES LUZ

Contratante

JONATAS TARSIS PESSOA COSTA

CPF 061.984.565-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E VALMIR BENTO DE OLIVEIRA.

Contrato de Locação que entre si fazem, como **LOCADOR – VALMIR BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no RG Nº 15955138 SSP/SP e CPF Nº 362.349.585-91, residente e domiciliado a na Rua 15 de Novembro, 220, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como **LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situada à Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Centro para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020** data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor global do presente contrato é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a serem pagos em 12 parcelas de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores dispenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
775647BD2E55E4CEAC8173D6CA923498

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Programática:

2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA**, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhuma indenização;

II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do **LOCADOR** e da **LOCATÁRIA** ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso II, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A **LOCATÁRIA**, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUZ
Contratante

VALMIR BENTO DE OLIVEIRA
CPF Nº 362.349.585-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM.

Contrato de Locação que entre si fazem, como **LOCADOR – MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM**, brasileira, maior, inscrito no RG Nº 03.706.318-97 SSP/BA e CPF Nº 641.963.485-72, residente e domiciliado a na Praça Manoel José Cordeiro, n.º 36, Bairro Alto da Boa Vista na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como **LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação do **imóvel situado na Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Cordeiros, Bahia**, o qual será utilizado pela **LOCATÁRIA** para o funcionamento da Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020** em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e vinte e trezentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais), que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **LOCADOR** concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0306- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Classificação Programática:

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA**, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhuma indenização;

II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do **LOCADOR** e da **LOCATÁRIA** ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso II, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A **LOCATÁRIA**, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

DELCI ALVES LUZ

Contratante

MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM

CPF 641.963.485-72

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E ELMO JOÃO GONÇALVES.

Contrato de Locação que entre si fazem, como **LOCADOR – ELMO JOÃO GONÇALVES**, brasileiro, maior, inscrito no RG Nº 7359815 SSP/SP e CPF Nº 656.841.338-00, residente e domiciliado a na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como **LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, destinado à sede da Guarda Municipal e Polícia Militar no Município de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é de 12 meses, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor do presente contrato é de **RS 8.400,00** (oito mil quatrocentos reais), será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **RS 700,00** (setecentos reais) que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Programática:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2046 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.
Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA**, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhuma indenização;

II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do **LOCADOR** e da **LOCATÁRIA** ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso **II**, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A **LOCATÁRIA**, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUZ
Contratante

ELMO JOÃO GONÇALVES
CPF 656.841.338-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E ELMO JOÃO GONÇALVES.

Contrato de Locação que entre si fazem, como **LOCADOR – ELMO JOÃO GONÇALVES**, brasileiro, maior, inscrito no RG Nº 7359815 SSP/SP e CPF Nº 656.841.338-00, residente e domiciliado a na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como **LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situado à Praça Coronel José Moreira Cordeiro 78, Bairro- Centro para funcionamento do SEMAE - Serviço Municipal de Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação será de 12 meses, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor do presente contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil quatrocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 700,00** (setecentos reais) que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **LOCADOR** concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores dispenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

12 – Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Rua Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

**Classificação Programática:**

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.
Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA**, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhuma indenização;

II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do **LOCADOR** e da **LOCATÁRIA** ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso **II**, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A **LOCATÁRIA**, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Rua Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

DELCI ALVES LUZ

Contratante

ELMO JOÃO GONÇALVES

CPF 656.841.338-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF